Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

#### **VIEIRA DE MELLO FILHO**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

## Ato da Presidência CSJT

## ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.\* (Republicação)

Institui o Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN).

### O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 40, DE 4 DE JUNHO DE 2024, que instituiu equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual contratação de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho (epcNovaNuvemJT);

considerando o disposto nos Processos Administrativos n.º 6007281/2022-00 e n.º 6013010/2024-00, nos quais se deu a contratação de serviços de computação em nuvem para a Justica do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que trata da Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a importância estratégica da governança de tecnologia da informação para garantir o alinhamento das práticas de TI com os objetivos e com as diretrizes do Poder Judiciário, promovendo responsabilidade e transparência; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6018061/2024-00,

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN) da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- Art. 2º O gtnCen terá a seguinte composição:
- I LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, Analista Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, coordenador;
- II UANDERSON SIGLER GOMES, Analista Judiciário em exercício no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, vice-coordenador; (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025)
- III MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- IV MÁRCIO ROBERTO STEFANI, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; e
- V DENIS JOSÉ SOUSA DE ALBUQUERQUE, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025)
- Art. 3º O gtnCEN terá as seguintes atribuições:
- I apoiar a definição da estratégia e supervisionar a execução da estratégia de adoção e uso dos serviços de nuvem tecnológica na Justiça do Trabalho;
- II promover a governança dos modelos e dos serviços de nuvem, estabelecendo políticas, normas e padrões técnicos, com o apoio dos provedores, e garantindo sua conformidade;
- III estabelecer e promover boas práticas de "Operação Financeira na Nuvem (FinOps)", definindo mecanismos de controle de custos e otimização financeira na utilização de recursos em nuvem;
- IV consolidar, dar publicidade e fomentar as melhores práticas referentes ao planejamento, à implantação e ao uso de nuvem tecnológica na Justiça do Trabalho;
- V exercer a gestão de mudanças e de riscos, coordenando as atividades necessárias à transformação relacionada à nuvem tecnológica;
- VI atuar como facilitador para o desenvolvimento de habilidades relacionadas à nuvem tecnológica, promovendo capacitação das equipes, seja no âmbito da tecnologia da informação, seja no âmbito do negócio;
- VII estabelecer indicadores de desempenho para monitoramento dos custos e da operação dos serviços em nuvem;
- VIII promover a gestão do ciclo de vida dos serviços de nuvem, garantindo que a infraestrutura permaneça adequada às necessidades da

organização; e

- IX adotar outras providências relativas ao aprimoramento da solução nacional de nuvem tecnológica da Justiça do Trabalho.
- Art. 4º Os membros do gtnCEN atuarão, preferencialmente, de forma exclusiva no cumprimento das atribuições do grupo, situação em que poderão ser dispensados de exercer quaisquer atividades em seus órgãos de origem. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025)
- § 1º Os membros do grupo nacional atuarão de forma remota e registrarão suas atividades na ferramenta de gestão de demandas do CSJT.
- § 2º Quando convocado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic), o grupo poderá reunir-se presencialmente na sede do CSJT, mediante autorização das gestões do CSJT e dos órgãos de origem do servidor.
- § 3º O grupo manterá espaço no ambiente de colaboração oficial do CSJT para comunicação e interação diária entre os membros participantes.
- Art. 5º A Setic atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) para o desenvolvimento dos trabalhos do gtCEN.
- Art. 6º O gtCEN terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha a necessidade de serviço.
- Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

### Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

\* Republicado em virtude do ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

## ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo de atuação do Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN) e atualiza sua composição.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 90, de 18 de outubro de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN);

considerando o disposto nos Processos Administrativos n.º 6007281/2022-00, n.º 6013010/2024-00 e n.º 6025397/2024-00, nos quais tramitou a contratação de serviços de computação em nuvem para a Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que trata da Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a importância estratégica da governança de tecnologia da informação para garantir o alinhamento das práticas de TI com os objetivos e com as diretrizes do Poder Judiciário, promovendo responsabilidade e transparência; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6018061/2024-00.

# **RESOLVE**

Art. 1º O Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 90, de 18 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

II - UANDERSON SIGLER GOMES, Analista Judiciário em exercício no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, vicecoordenador:

V - DENIS JOSÉ SOUSA DE ALBUQUERQUE, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região." (NR)

"Art. 4º Os membros do gtnCEN atuarão, preferencialmente, de forma exclusiva no cumprimento das atribuições do grupo, situação em que poderão ser dispensados de exercer quaisquer atividades em seus órgãos de origem." (NR)

Art. 2º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado do término do período inicial, o prazo de atuação do Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN), na forma prevista no art. 6º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 90, de 18 de outubro de 2024.